DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

Assinado de forma digital por BETHANIA DOS SANTOS REZENDE:03915091103
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR CLICK, cn=BETHANIA DOS SANTOS REZENDE:03915091103

PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	Percival Santos Muniz
Vice Prefeito	José Rogério Salles
Secretário de Governo	Eduardo Wegert Duarte
Procurador Geral do Município	Fabrício Miguel Correa
Secretário de Administração	Adnan José Zagatto
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Valdecir Feltrin
Secretário de Finanças	Jamílio Adonzino de Souza
Secretário de Receita	Valdecir Feltrin
Secretário de Transporte e Trânsito	Argemiro José Ferreira de Souza
Secretário de Habitação e Urbanismo	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Secretário de Infraestrutura	Melquiades da Silva Neto
Secretária Chefe de Gabinete de Desenvolvimento Econômico	Stefânia Scapin Pasqualotto
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária	Renato Mendes Vieira
Secretário de Meio Ambiente	Lindomar Alves
Secretária de Educação	Ana Carla Borges Leal Muniz
Secretária de Saúde	Marildes Ferreira
Secretário de Promoção e Assistência Social	Mohamed Khalil Zaher
Secretário de Esporte e Lazer	Sidnei Fernandes
Secretário de Cultura	Luciano Carneiro Alves
Diretor Executivo Impro	Josemar Ramiro
Diretor Executivo Serv Saúde	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR	Themis de Oliveira
Diretor CODER	Rodrigo Lugli
Editora DIORONDON	Bethânia dos Santos Rezende

DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensas Oficiais - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias,526 - Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso
Orgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Orgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page:www.rondonópolis.mt.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 206, DE 03 DE MARÇO DE 2015.

Altera o § 1º do art. 315 da Lei Complementar n.º 091, de 08 de novembro de 2010, a qual institui o Código de Edificações do Município de Rondonópolis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O § 1° do art. 315 da Lei Complementar n° 091 de 08 de novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º Os proprietários das edificações irregulares **terá até 31/12/2016 para que requeiram as devidas regularizações dos imóveis podendo esses, ter direito de requerer mais 01 (um) Alvará de Aceite**."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 03 de março de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.

LEI COMPLEMENTAR N.º 207, DE 09 DE MARÇO DE 2015.

Acrescenta alínea "e" ao art. 88 e inciso XI ao art. 94 da Lei Complementar n.º 043, de 28 de dezembro de 2006 e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Acrescenta alínea "e" no art. 88 e inciso XI no art. 94 da Lei Complementar n° 043, de 28 de dezembro de 2006 e suas alterações:

"Art. 88. ...

a) ...

b) ...

c) ...

d) ...

e) Área 01 desmembrada da Fazenda São Francisco, localizada na antiga Colonia Paulista (Matricula nº 97978); área 02 desmembrada da Fazenda São Francisco localizada na antiga Colônia Paulista (Matricula 97979) Área A localizada no Núcleo Colonial Paulista (Matricula nº 94283)."

"Art. 94 - ...

I ...

(...)

X ...

XI – As glebas localizadas entre o Sitio R. São Rosalvo, Sitio R. Eliérica, Av. Dom Bosco e o Rio Vermelho."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 09 de março de 2015; 99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.

LEI COMPLEMENTAR Nº 208, DE 09 DE MARÇO DE 2015.

Altera o Art. 7º, inciso II, da Lei Complementar nº 031, de 22 de dezembro de 2005, que versa sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Governo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O art. 7º, inciso IV, alínea "b", da Lei Complementar n.º 031 de 22/12/2005 e alterações, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração e Anexo II que são partes integrantes desta Lei, passa a vigora com a seguinte redação:

"Art. 7º...

b) Secretaria Municipal de Administração:

...

b.4.1.5 – Divisão da Junta do Serviço Militar**;**

...

Art. 2º Fica alterado o art. 7º, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 031, de 22/12/2005 na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo, suprimindo a Supervisão da Junta do Serviço Militar:

"Art. 7º...

a) Secretaria Municipal de Governo:

...

~~**a.8.3** – Supervisão da Junta do Serviço Militar**;**~~

...

Art. 3º Os demais dispositivos da Lei Complementar nº 031, de 22 de dezembro de 2005 permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 09 de março de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.

ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO

DIREÇÃO, GERÊNCIA, CHEFIA E ASSESSORAMENTO – DAS

SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA
...	...	...	...	...	...
DAS-4	**DIVISÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR**	**01**	**R$2.627,40**	**NÍVEL SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA**	**08 h**
...	**...**	**...**	**...**	**...**	**...**

ANEXO II

SECRETARIA DE GOVERNO

DIREÇÃO, GERÊNCIA, CHEFIA E ASSESSORAMENTO – DAS

SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA
...	...	...	...	...	...
~~DAS-4~~	~~SUPERVISÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR~~	~~01~~	~~R$ 2.627,40~~	~~NÍVEL SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA~~	~~08 h~~
...	**...**	**...**	**...**	**...**	**...**

LEI Nº 8.371, 09 DE MARÇO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R$ $ 95.400,00 (Noventa e cinco mil e quatrocentos reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R$ $ 95.400,00 (Noventa e cinco mil e quatrocentos reais), para criação do elemento de despesa da seguinte dotação orçamentaria e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2225.000.1775.0775 – Manutenção do Programa Nacional de Melhoria do acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ – AB.		
33.70.41 – 0114 – Contribuições	R$	95.400,00
TOTAL.....	R$	**95.400,00**

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recursos:

Art. 3º Fica inserido no anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Anexo I do Plano Plurianual – PPA no Programa 2225, na unidade responsável: Fundo Municipal de Saúde, a ação descrita no Art. 1º desta Lei.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2225.000.1775.0775 – Manutenção do Programa Nacional de Melhoria do acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ -AB		
33.90.30 – 0114 – Material de Consumo - 02140009	R$	95.400,00
TOTAL.....	**R$**	**95.400,00**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 09 de março de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

LEI N.º 8.372, DE 09 DE MARÇO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a ALIENAR mediante LEILÃO OU CONCORRÊNCIA PÚBLICA as áreas ora designadas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a DESAFETAR, em caso de Reserva Municipal, e ALIENAR mediante LEILÃO OU CONCORRÊNCIA PÚBLICA as áreas abaixo especificadas, dentro dos seguintes limites, medidas e confrontações.

I - ÁREA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO, COM 675,00 m², CARACTERIZADA COMO UM LOTE DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO SOB N.º 08 DA QUADRA N.º 05, SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO VILA BIRIGUI, ZONA URBANA DESTA CIDADE – MATRÍCULA RGI LOCAL nº. 65.044 DE 09 DE MARÇO DE 2004.

a) Frente para a Rua Pernambuco, medindo 15,00 metros;

b) Lado direito para os lotes n.º 06, 05 e 04, medindo 45,00 metros;

c) Lado esquerdo para o lote n.º 10, medindo 45,00 metros;

d) Fundos para o Lote n.º 07, medindo 15,00 metros.

II - ÁREA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO, COM 243,00 m², CARACTERIZADA COMO UM LOTE DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO SOB N.º AR-7, SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM SANTA BARBARA, ZONA URBANA DESTA CIDADE – MATRÍCULA RGI LOCAL nº. 101.740 DE 09 DE ABRIL DE 2013.

a) Frente para a Avenida dos Apóstolos, medindo 60,00 metros;

b) Lado direito para a Rua dos Radialistas, medindo 3,88 metros;

c) Lado esquerdo para a Rua dos Jornalistas, medindo 4,25 metros;

d) Fundos para o Lote n.º 12A e 13, medindo 60,00 metros.

Art. 2º O valor mínimo de alienação das áreas descritas no Art. 1º deverá ser estipulado pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT.

Art. 3º O edital contendo as regras do leilão ou concorrência pública, inclusive as possíveis formas de pagamento do lance, será publicado ao menos por 02 (duas) vezes em jornal de circulação local.

Art. 4º Os adquirentes ficarão responsáveis pelos tributos que incidam sobre o imóvel a partir da arrematação.

Art. 5º A escritura definitiva dos imóveis alienados serão outorgadas pela Municipalidade aos respectivos adquirentes, assim que quitado o valor da arrematação, correndo as despesas, custas, emolumentos e tributos por conta dos adquirentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 09 de março de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.

LEI Nº 8.373, DE 09 DE MARÇO DE 2015.

Versa sobre alterar a Lei nº 3.221/2000 e suas posteriores alterações, no que tange a ampliação da estrutura administrativa do SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Autarquia SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, criada pela Lei nº 3.221/2000 e suas posteriores alterações, tem a sua estrutura administrativa modificada nos termos desta Lei.

Art. 2º Dá nova redação ao artigo 14 da Lei nº 3.221/2000 e alterações na estrutura organizacional do SANEAR e Anexo I que é parte integrante desta Lei, conforme segue:

"Art. 14. O Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis - SANEAR terá a seguinte estrutura organizacional:

1 - DIRETORIA GERAL

1.1 - COMSAM – Conselho Municipal de Saneamento Ambiental.

1.2 - FUNSAN – Fundo Municipal de Saneamento Ambiental.

1.3 - Diretor Administrativo e Financeiro;

1.3.1 – Assessor Técnico Comercial;

~~**1.3.2 – Assessor Técnico de Processamento de Dados;**~~

1.3.2 Assistente de Tecnologia da Informação

1.3.3 – Assessor Técnico Financeiro;

1.3.4 – Assessor Técnico de Compras;

1.3.5 – Assessor Técnico de Patrimônio;

1.3.6 – Assessor Técnico de Contabilidade e Recursos Humanos;

1.3.7 – Comissão Permanente de Licitação;

1.3.8 – Comissão Permanente de Pregão;

1.4 - Diretoria Técnica;

1.4.1 – Assessoria Técnica de Obras;

1.4.2 – Assessoria Técnica de Projetos;

1.5 – Diretor de Manutenção de Saneamento;

1.5.1 – Assessor Técnico de Operação do Sistema de Água e Drenagem;

1.5.2 – Assessor Técnico de Operação do Sistema de Esgoto;

1.5.3 – Assessor Técnico de Resíduos Sólidos;

1.6 – Assessoria Jurídica;

1.6.1 – Assessor Técnico de Apoio Jurídico.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 5º As demais disposições constantes na Lei nº 3.221/2000 e todas as suas posteriores modificações permanecem inalteradas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 09 de março de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.

LEI Nº 8.374, DE 09 DE MARÇO DE 2015.

Revoga a Lei Municipal n.º 7.446, de 21 de setembro de 2012 que Dispõe sobre a autorização Legislativa para proceder com a DESAFETAÇÃO e posterior PERMUTA de uma área de terreno com 10.000,00m^2, matrícula n°. 53.622, caracterizada como quadra n°. 5-A, de reserva municipal, situada no Loteamento denominado Vila Goulart - Prolongamento, por três áreas de propriedade da Imobiliária Mato Grosso Limitada, caracterizadas como lote nº. 06 – matrícula nº. 52.708, lote nº. 08 – matrícula nº. 52,707 e lote nº. 10/17 – matrícula nº. 72,963, todas da quadra 85, do Loteamento denominado Jardim Tropical e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº. 7.446, de 21 de setembro de 2012 que Dispõe sobre a autorização Legislativa para proceder com a DESAFETAÇÃO e posterior PERMUTA de uma área de terreno com 10.000,00m^2, matrícula n°. 53.622, caracterizada como quadra n°. 5-A, de reserva municipal, situada no Loteamento denominado Vila Goulart - Prolongamento, por três áreas de propriedade da Imobiliária Mato Grosso Limitada, caracterizadas como lote nº. 06 – matrícula nº. 52.708, lote nº. 08 – matrícula nº. 52,707 e lote nº. 10/17 – matrícula nº. 72,963, todas da quadra 85, do Loteamento denominado Jardim Tropical e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 09 de março de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.

LEI N° 8.375, DE 10 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar CONVÊNIO com o CENTRO SOCIAL CRISTÃO DE NOVA GALILÉIA, objetivando a concessão de subvenção mensal destinada à manutenção e limpeza de vias públicas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU

E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar CONVËNIO com o CENTRO SOCIAL CRISTÃO DE NOVA GALILÉIA - CNPJ nº 03.946.563/0001-65, para a concessão de subvenção mensal destinada a manutenção e limpeza de vias públicas.

§ 1º O valor será repassado em parcelas mensais e consecutivas no valor de R$ 7.392,00 (sete mil, trezentos e noventa e dois reais).

§ 2º O presente Convênio terá vigência pelo período de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º O Convênio reger-se-á pelo disposto nos termos, a serem firmados pelos partícipes e que passará a fazer parte integrante desta Lei, visando regulamentar as ações das Convenentes.

Art. 3º Para viabilização do convênio disposto no art. 1º fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de CRÉDITO ESPECIAL no exercício vigente até o valor de R$ 73.920,00 (setenta e três mil, novecentos e vinte reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.452.2310.2431.0431 - Convênio com Centro Social Cristão Nova Galiléia		
33.50.41 – 0100 – Contribuições	R$	73.920,00
TOTAL.....	**R$**	**73.920,00**

Art. 4º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
04.122.2310.2164.0164 - Conservação e Reforma de Imóveis Públicos		
3.3.90.39 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros - P.J.	R$	73.920,00
TOTAL.....	**R$**	**73.920,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 10 de março de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 7.525, DE 04 DE MARÇO DE 2015.

Declara de UTILIDADE PÚBLICA para fins de DESAPROPRIAÇÃO, imóveis com área total de 1.102,50 m², de propriedade de PANORAMA IMOBILIARIA LIMITADA, caracterizados como Lotes nºs. 14, 15 e 16 da Quadra nº.13, localizados no Loteamento Jardim das Paineiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo art. 4º do Decreto n.º 3.365, art. 79, inciso X da Lei Orgânica Municipal e art. 269 da Lei Complementar 043/2006 – Plano Diretor Participativo de Rondonópolis...

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º. 026/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município pugnando pela necessidade da Declaração de Utilidade Pública do Imóvel que menciona;

D E C R E T A:

Art. 1° É declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de DESAPROPRIAÇÃO, área total de 1.102,50 m², formada pelos Lotes nºs. 13, 14 e 16 da Quadra nº 13 do Loteamento denominado" JARDIM DAS PAINEIRAS", zona urbana de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, de propriedade de PANORAMA IMOBILIÁRIA LIMITADA inscrita no CNPJ/MF n.º. 03.898.145/0001-40, com as seguintes características:

I – uma área com 367,50 m², Lote nº 14, Matrícula nº 79.985, de 06 de agosto de 2007, localizado na Quadra nº 13, Loteamento denominado "JARDIM DAS PAINEIRAS", zona urbana desta cidade com os seguintes limites e confrontações:

FRENTE para a Avenida dos Colibris, com 15,00 metros;
FUNDOS para parte do Lote nº 11, com 15,00 metros;
LADO DIREITO para o Lote nº 15, com 24,50 metros;
LADO ESQUERDO para os lotes nº 13, com 24,50 metros.

II – uma área com 367,50 m², Lote nº 15, Matrícula nº 108155 de 28 de agosto de 2014, localizado na Quadra nº 13 do Loteamento denominado "JARDIM DAS PAINEIRAS", zona urbana desta cidade com os seguintes limites e confrontações:

FRENTE para a Avenida dos Colibris, com 15,00 metros;
FUNDOS para parte do Lote nº 12, com 15,00 metros;
LADO DIREITO para o Lote nº 16, com 24,50 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº. 14, com 24,50 metros.

III – uma área com 367,50 m², Lote nº 16, Matricula nº 79410 de 15 de junho de 2007, localizado na Quadra nº 13 do Loteamento denominado "JARDIM DAS PAINEIRAS", zona urbana desta cidade com os seguintes limites e confrontações:

FRENTE para a Avenida dos Colibris, com 15,00 metros;
FUNDOS para parte do Lote nº 12, com 15,00 metros;
LADO DIREITO para a Rua Pica Pau, com 24,50 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº. 15, com 24,50 metros

Art. 2º O valor total dos imóveis dispostos no art. 1º é de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), conforme Laudo de Avaliação nº 08/2015, expedido pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município.

Art. 3º A desapropriação de que trata este Decreto é declarada de natureza premente para os efeitos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41, alterado pela Lei nº 2.786/56.

Art. 4º A desapropriação objeto do presente decreto tem como objetivo a construção de um unidade de Estratégia Saúde da Família - ESF pelo Programa Requalifica SUS do Ministério da Saúde.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta do orçamento anual vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de março de 2015; 99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.

DECRETO Nº 7.527, 09 DE MARÇO DE 2015.

Realiza, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R$ $ 95.400,00 (Noventa e cinco mil e quatrocentos reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei n.º 8.371/2015...

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R$ $ 95.400,00 (Noventa e cinco mil e quatrocentos reais), para criação do elemento de despesa da seguinte dotação orçamentaria e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2225.000.1775.0775 – Manutenção do Programa Nacional de Melhoria do acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ – AB.		
33.70.41 – 0114 – Contribuições	R$	95.400,00
TOTAL.....	**R$**	**95.400,00**

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2225.000.1775.0775 – Manutenção do Programa Nacional de Melhoria do acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ -AB		
33.90.30 – 0114 – Material de Consumo - 02140009	R$	95.400,00
TOTAL.....	**R$**	**95.400,00**

Art. 3º Fica inserido no anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Anexo I do Plano Plurianual – PPA no Programa 2225, na unidade responsável: Fundo Municipal de Saúde, a ação descrita no Art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 09 de março de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 7.528, DE 09 DE MARÇO DE 2015.

Concede elevação de classe aos Servidores Públicos Municipais, analisados e aprovados pelo Conselho de Administração e Desenvolvimento Funcional dos Profissionais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – CONSEDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei Complementar nº. 003/2005 e alterações

D E C R E T A:

Art. 1º Concede elevação de classe aos Servidores Públicos Municipais, analisados e aprovados pelo Conselho de Administração e Desenvolvimento Funcional dos Profissionais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – CONSEDE, conforme Anexo I.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir 02/03//2015.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 09 de março de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.

ANEXO I
DECRETO Nº 7.528 – DE 09 DE MARÇO DE 2015
ENQUADRAMENTO DE CLASSE
HOMOLOGAÇÃO DE PROMOÇÕES RETROATIVAS AO ANO DE 2014

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	ADMISSAO	VINCULO	CLASSE		RETROAGIR A	ESCOLARIDADE		RESULTADO
					DE	PARA		ATUAL	A ENQUADRAR	
161438	ADNEIA PEREIRA DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	06/08/08	EFETIVO	C	D	12/2014	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO	APROVADO
58599	ALCY SILVA BONFIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	10/04/96	EFETIVO	C	D	11/2014	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO EM SERVIÇO PÚBLICO E PRIVADO	APROVADO
169617	ALESSANDRA ALINE BLANK ANGELI	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/12/08	EFETIVO	C	D	10/2014	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	APROVADO
13480	ANGELA MARIA FERRON	DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H	11/03/94	EFETIVO	D	E	11/2014	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL	APROVADO
153818	DEUVANIA DE AMARAL FERREIRA	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30H	04/02/13	ESTATUTÁRIO	D	E	12/2014	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIA DO ENSINO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	APROVADO
155063	EUNICE FRANCISCA DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	03/09/93	EFETIVO	C	D	11/2014	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO EM SERVIÇO PÚBLICO E PRIVADO	APROVADO
185825	FABIA DORREIS ALVES DE OLIVEIRA	DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H	15/02/13	ESTATUTÁRIO	D	E	12/2014	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ALFABETIZAÇÃO	APROVADO
17744	JANETE ANDRE GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	14/04/94	EFETIVO	A	B	08/2014	ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO	APROVADO

Av. Duque de Caxias, 1000 – Bairro Vila Aurora – Fone (66) 3411-5716 – Cep. 78.740.022 – Rondonópolis-MT.

127183	JOVENI MOREIRA NIZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	09/07/04	EFETIVO	C	D	11/2014	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL	APROVADO
110817	JUCIMARA MARTINS DA COSTA ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	08/11/01	EFETIVO	B	C	11/2014	ENSINO MÉDIO	TECNÓLOGO EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	APROVADO
19720	JULIA BATISTA DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA	05/04/94	EFETIVO	B	C	12/2014	ENSINO MÉDIO	TECNÓLOGO EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	APROVADO
140600	KEDMA MACEDO MENDONÇA	DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H	11/06/12	ESTATUTÁRIO	D	E	10/2014	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E LETRAMENTO	APROVADO
141631	LAURA BASTOS CADIDE MOTTA	DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H	11/06/12	ESTATUTÁRIO	D	E	11/2014	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ALFABETIZAÇÃO	APROVADO
140651	LUCIMARA JOSE PEREIRA DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE HIGIENIZAÇÃO E APOIO AO DOCENTE	29/12/08	EFETIVO	C	D	10/2014	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ALFABETIZAÇÃO	APROVADO
204986	MAURA PEREIRA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30H	29/02/12	ESTATUTÁRIO	D	E	11/2014	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL	APROVADO
169633	MARIA ZULEIDE MACHADO DE FREITAS	AUXILIAR DE HIGIENIZAÇÃO E APOIO AO DOCENTE	29/12/08	EFETIVO	B	C	11/2014	ENSINO MÉDIO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	APROVADO
168327	RAQUEL ROCHA DREWS VALADARES	DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H	04/02/13	ESTATUTÁRIO	D	E	11/2014	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL	APROVADO
114227	ROSE MARY BRITO SILVA ALVES	AUXILIAR DE HIGIENIZAÇÃO E APOIO AO DOCENTE	29/12/08	EFETIVO	C	D	11/2014	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ALFABETIZAÇÃO	APROVADO
169560	ROSILENE NUNES DA SILVA	AUXILIAR DE HIGIENIZAÇÃO E APOIO AO DOCENTE	29/12/08	EFETIVO	C	D	11/2014	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ALFABETIZAÇÃO	APROVADO
216178	VANDA MARA FREIRE RIBEIRO XAVIER	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30H	04/02/13	ESTATUTÁRIO	D	E	11/2014	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA	APROVADO

Av. Duque de Caxias, 1000 – Bairro Vila Aurora – Fone (66) 3411-5716 – Cep. 78.740.022 – Rondonópolis-MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

PORTARIA N ° 012 - DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre a revogação da portaria n° 157 de 18 de Novembro de 2010 de extinção do termo de autorização de exploração do serviço de Transporte Individual de Passageiros de Mototaxi, referente à Vaga de n° 627 do Sr. ITAMAR SILVA LANDFELDT, e da outras providências.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso das atribuições legais de acordo com o artigo 24, inciso I e VI da Lei n° 9.503 de 23 de Setembro de 1.997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, conferida pela Portaria n° 6.101 de 07 de Maio de 2003.

Considerando que C.T.B estabelece regras e normas complementares, para adequação ao Transporte Individual e Coletivo de Passageiros;

Considerando que no Município de Rondonópolis a Lei Municipal 6.840 de 12 de Agosto de 2011 que regulamenta o serviço de transporte Individual de Passageiros.

Considerando o poder de revisão dos atos administrativo consoante a Lei Federal n° 9.784 de 29 de Janeiro de 1999 em seu artigo 54°, §2°, no prazo quinquenal, e antes a demonstração dos requisitos previstos no Artigo 16° da Lei Municipal n° 6.840 de 12 de Agosto de 2011, e da Lei Federal n° 12.009 de 29 de Julho de 2009.

Resolve:

REVOGAR A PORTARIA N° 157 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010 DE EXTINÇÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS-MOTOTAXIS, REFERENTE À VAGA DE MOTOTAXI 627 DO MOTOTAXISTA Sr. ITAMAR SILVA LANDFELDT.

Artigo 4°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Rondonópolis (MT), 19 de Fevereiro de 2015.

Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.

Argemiro José Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DEPARTAMENTO DE LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE
A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU)
RELATIVO AO EXERCÍCIO FISCAL DE 2015.

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, através da Secretaria Municipal da Receita, comunica aos contribuintes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) que:

Considerando a ocorrência do fato gerador do IPTU 2015 em 1º de janeiro de 2015;

A NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO será feita na forma do presente edital, através do qual ficam comunicados os sujeitos passivos do IPTU – o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel, que os bens imóveis localizados na zona urbana ou de expansão urbana do Município de Rondonópolis serão tributados na forma da Lei Municipal nº 1.800/1990 (Código Tributário Municipal), pelo que deverão seus proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título **RECOLHER O MONTANTE DEVIDO** na forma disposta no Decreto Municipal Nº 7.498, de 07 de Janeiro de 2015.

O prazo para apresentação de impugnação do sujeito passivo é de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação do presente edital da notificação do lançamento.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, aos nove (9) dias do mês de março (3) do ano de dois mil e quinze (2015).

VALDECIR FELTRIN,
Secretário Municipal da Receita.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Memo nº. 532/DRH/SMS
Rondonópolis/MT, 10 de março de 2015.

Retornar ao trabalho a servidora abaixo relacionada, conforme Comunicado de Decisão do Instituto do Seguro Social – INSS, constatando que a mesma está apta para exercer suas atividades habituais.

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA	DATA RETORNO	NUMERO DO BENEFICIO
Elizandra da Silva	**215694**	**Saúde**	**09/03/2015**	**6090322850**

Atenciosamente,

ZENAIDE MARIA MARTINS
GERENTE DO DEPARTAMENTO
DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERICIA MÉDICA – DESOPEM

DECISÃO FINAL SOBRE PEDIDO DE LIÇENÇA, DE ACORDO COM O ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Nº	**MAT.**	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO/MOTIVO**
01	1553275	Joelma Nubia Alves	Técnica de Enfermagem	**01 dia-** no dia **05/03/2015 – Licença Médica.**
02	12629	Elemar dos Santos Bertinete	Médico	**14 dias-** a partir do dia **06/03/2015 – Licença Médica.**
03	227099	Mayda Eliana Patino Cuba	Médica	**03 dias-** a partir do dia **06/03/2015 – Licença Médica.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Nº	**MAT.**	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO/MOTIVO**
01	169536	John Wellington de Souza	ASD	**05 dias –** a partir do dia **06/03/2015 – Licença Médica.**
02	168041	Saulo Tarso Baier	Agente Administrativo	**01 dia-** no dia **06/03/2015 – Licença para acompanhamento de pessoa da família.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Nº	**MAT.**	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO/MOTIVO**
01	1551730	Cirlene Pereira do Nascimento	ASD	**120 –** a partir do dia **26/02/2015 –Licença Maternidade.**

Rondonópolis, 09 de março de 2015.

ALESSANDRA DE FREITAS
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

ADMNISTRAÇÃO INDIRETA

IMPRO – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA N° 1.545 - DE 10 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO **NO EFETIVO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO**, COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO A SR (A) **KARLA LARA MENDES PAES.**

Josemar Ramiro e Silva, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 4.614, de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e...

CONSIDERANDO a disposição legal do Artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; Artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de servidor efetivo de acordo com a Portaria n° 2.745, de 30/06/1994 do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a nomeação do Sr. **KARLA LARA MENDES PAES,** para o @CARGO, aprovado em concurso público municipal, retroagindo seus efeitos a data de 11/03/1994;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa n° 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE/MT e suas alterações;

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS N° 10001070.1.00108/08-6,** períodos de 01/05/1984 A 24/12/1984 - 239 dias, 01/03/1986 a 31/12/1986 - 300 dias e Certidão de Tempo de Contribuição do **IMPRO N° 383/2015,** os períodos de: 01/05/1990 a 14/01/1993 - 995 dias; 14/01/1993 a 28/02/2015 - **7.655 DIAS** prestados a Prefeitura de Rondonópolis - MT; correspondente ao tempo total de: 9. 189 dias, 25 (vinte e cinco) anos, 02 (dois) meses e 4 (quatro) dias.;

CONSIDERANDO a instrução do Processo de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, feito de n° 2015.04.13813P, pela Gerência de Benefícios Previdenciários - IMPRO de acordo com a legislação em vigor; e em especial a Certidão de Efetivo Exercício do Magistério 21/2015 de Lavra do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria |Municipal de Educação que atesta o efetivo exercício do magistério do (a) servidor (a) Sr. (a) KARLA LARA MENDES PAES, junto a Prefeitura Municipal de Rondonópolis;

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - efetivo exercício das funções do magistério , com a integralidade da última remuneração de contribuição ao (a) Sr (a). **KARLA LARA MENDES PAES,** portador(a) do RG n° M3266462 SSP/MG, expedida em 04/01/2011, CPF/MF de n° 491.559.11668, Título de Eleitor n° 20286051880 - zona 10- seção 0269, PIS/PASEP n° 122.70196.08.4, efetiva no cargo de DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL 30 HS, Nível N.B30, Referência "L", classe "E", matrícula n° 14931, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Rondonópolis - MT;

Artigo *2*° - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional n° 41, de 19/12/2003, no seu artigo 6°, incisos I, II, III e IV; Lei Federal n° 11.301, de 10/05/2006, artigo 1°; Lei Orgânica Municipal no seu artigo 122; Lei Municipal n° 4.614, de 25/08/2005 e suas alterações, no seu artigo 3°, 12, III, "a", §§ 3° e 11°, artigo 92, incisos I, II, III e IV, até posterior deliberação;

Artigo. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de 01/03/2015, com implantação e efeitos financeiros na folha de benefícios a partir de 01/03/2015;

Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 10 de Março de 2015.

JOSEMAR RAMIRO E SILVA
Diretor Executivo

Olívia Zucato Juliani Alves Athaide
Gerente de Benefícios Previdenciários

Lindinalva Alves da Silva
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto, publicada no Diário Oficial do Município na data supra e afixada no lugar público de costume.

IMPRO – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 1.544 - DE 10 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO RECONHECIMENTO AO ABONO DE PERMANÊNCIA DE ACORDO COM O PROCESSO IMPRO Nº 2015.32.100047PA O (A) SERVIDOR(A) **DORACI MIRANDA BEZERRA.**

Josemar Ramiro e Silva, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 76 da Lei 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, via processo de nº 2015.32.100047PA, Abono de Permanência, requerido e comprovado a partir de 28/01/2015 a Sra. DORACI MIRANDA BEZERRA, portadora do RG nº 694981, 141.707.871-53, Título de Eleitor nº 2146971856, seção 17, zona 45, PIS/PASEP nº 106.35219.45.7, efetivo(a) no cargo de AGENTE DE SAUDE, NIVEL "III" - REF.: "O" - CLASSE "D": , matrícula nº 19712 nomeado(a) através da (o) Portaria Municipal de nº 2.162 de 10/03/1993, retroativa a 26/01/1993 vinculado(a) a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Artigo 2º - Estabelece de acordo com a elegibilidade da Regra Permanente da EC 41/2003 – altera o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea "a" e parágrafo 5º da CF 88 e artigo 12, inciso III, alínea "a", parágrafos 3º e 6º da Lei Municipal 4.614, de 25/08/2005;

Artigo 3º - Os autos do processo de nº 2015.32.100047PA foram devidamente instruídos por completar as exigências para aposentadoria voluntária estabelecida na Regra Permanente da EC 41/2003 – altera o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea "a" e parágrafo 5º da CF 88. Reconhecido a partir de para efeito de implantação na folha de pagamento do ente empregador;

Artigo 4º - O pagamento do abono de permanência será equivalente ao valor da contribuição previdenciária efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência, sendo o seu pagamento de responsabilidade do ente empregador de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira.

Artigo 5º - O(A) Servidor(a) poderá fazer opção a outra regra de aposentadoria, desde que tenha completado as elegibilidades estabelecidas na forma da lei;

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 28/01/2015, nos termos do artigo 12, §§6º e 7º da Lei 4.614 de 25/08/2005, este último incluído pela Lei nº 7.813 de 2013, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 10 de Março de 2015.

JOSEMAR RAMIRO E SILVA
Diretor Executivo

Olívia Zucato Juliani Alves Athaide
Gerente de Benefícios Previdenciários

Lindinalva Alves da Silva
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto, publicada no Diário Oficial do Município na data supra e afixada no lugar público de costume.

SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015.

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação em epígrafe: **LOTE 01 – C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA,** com o valor global de **R$738.500,00. LOTE 2- GP COMERCIO DE FILTROS LUBRIFICANTES LTDA** com o valor global de **R$99.500,00. LOTE 3 GP COMERCIO DE FILTROS LUBRIFICANTES LTDA** com o valor global de **R$21.900,00. LOTE 4 - GP COMERCIO DE FILTROS LUBRIFICANTES LTDA**, com o valor global de **R$6.900,00**. **LOTE 5 - GP COMERCIO DE FILTROS LUBRIFICANTES LTDA**, com o valor global de **R$7.700,00**. **LOTE 6 - COBIANCHI & PEREIRA LTDA**, com o valor global de **R$9.800,00.**

Rondonópolis-MT, 10 de março de 2015.

Mariley Barros Soares
Pregoeira

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2015
TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do **Sr. Presidente**, através da **Pregoeira Oficial**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL PARA SONORIZAÇÃO COM GRAVAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES OU COMEMORATIVAS, REUNIÕES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E SONORIZAÇÃO VOLANTE, REALIZADAS FORA DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. Esta Licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Legislativo nº 1.448, de 2015, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Instrução Normativa SCL n° 001/2011, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data de abertura da sessão pública: 23/03/2015
Horário: 08h30min
Credenciamento: 23/03/2015
Horário: 08h00min às 08h30min

Os interessados poderão retirar o Edital completo no site da Câmara (www.rondonopolis.mt.leg.br – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA/LICITAÇÕES), ou ainda na sede da Câmara, sito a Rua Cafelândia, 434, Bairro La Salle, no horário das 08h00min às 17h00min.

Rondonópolis, 10 de março de 2015.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI
Pregoeira

EM BRANCO